



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA ___ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU/CE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, neste ato representada pelo o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, exercendo atualmente o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Iguatu – Ceará, nascido em 15 de agosto de 1960, natural de Iguatu – CE, portador da Cédula de Identidade RG N: 2005099008639 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF N°: 172.473.653-15, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, N° 05, bairro Centro, Iguatu, do Estado do Ceará, CEP N°: 63.530-000 vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de Procurador Adjunto da Câmara Municipal, Hudson Breno da Silva Eloi, OAB/CE 47.733, propor a presente:

PETIÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO POR INDÍCIOS DE FRAUDE A LICITAÇÃO

em face do **MUNICÍPIO DE IGUATU CEARÁ**, neste ato representado por sua Procuradoria, localizado no endereço Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº: 772, Centro, CEP: 63508-108, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90 | 07810468000190, e na Rua: Jucelino Kubitschek, 0, Iguatu - CE, CEP: 63500-000, com endereço eletrônico: prefeitura@iguatu.ce.gov.br, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

I- DOS FATOS:

Fraude em Processos Licitatórios: A empresa SL BEZERRA DE ANDRADE está sendo acusada de fraudar processos licitatórios em colaboração com a prefeitura de Iguatu, com valor total de 2,4 milhões de reais. Estes processos foram realizados sob dispensa de licitação, mesmo diante da complexidade do objeto, que é o atendimento de 56 rotas de transporte escolar no município. A inadequação da dispensa de licitação para esta situação compromete a lisura do processo licitatório e pode resultar em prejuízos significativos para a educação municipal.

Indícios de Fraude Tributária: A SL BEZERRA DE ANDRADE está em desacordo com as obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo Decreto 29560/2008. Há informações consistentes de que a empresa deveria estar registrada na Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e possuir o mesmo CNAE da Receita para efetuar o pagamento do ICMS de substituição. No entanto, há suspeitas de que a empresa tenha burlado este sistema, evadindo-se de suas obrigações fiscais e causando prejuízos ao estado.

Mudança de Endereço e Aumento de Capital Social Suspeito: A empresa SL BEZERRA DE ANDRADE realizou uma mudança de sede de forma abrupta e suspeita, passando de Iguatu para Ico. Além disso, levantamentos realizados pelos vereadores indicam que a antiga sede da empresa era apenas uma fachada. É importante destacar também o aumento significativo do capital social da empresa, que passou de um valor anterior para 600 mil reais em menos de um ano, levantando sérias dúvidas sobre a legalidade.

• VALOR ALTO DO CONTRATO E CURTO PRAZO

Chama atenção o valor elevado do contrato, considerando que o prazo estipulado é de apenas 3 meses. Tal discrepância levanta suspeitas quanto à real necessidade dos serviços contratados e à adequação do valor pago pela administração pública. Não há justificativa plausível para este valor, especialmente quando comparado ao contrato do último ano, visto que não houve nenhum aumento de quilometragem ou qualquer outro fator que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

justifique esse aumento significativo nos custos. Essa falta de justificativa adequada reforça as suspeitas de irregularidades no processo licitatório e na contratação da empresa SL BEZERRA DE ANDRADE.

Importante ressaltar que até o ano passado, a sócia administradora da empresa SL BEZERRA DE ANDRADE era uma auxiliar de serviços gerais. Tal fato levanta ainda mais dúvidas sobre a capacidade técnica e idoneidade da empresa para participar de processos licitatórios de grande envergadura.

Ressalta-se que a empresa SL BEZERRA DE ANDRADE não possui nenhum funcionário registrado em seu quadro. Essa falta de pessoal levanta questionamentos sobre a capacidade da empresa de realizar os serviços contratados, especialmente no fornecimento de transporte e merenda escolar, atividades que demandam mão de obra significativa.

• CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO VALOR DE 624 MIL REAIS SEM FUNCIONÁRIOS:

É alarmante que a mesma empresa, sem nenhum funcionário registrado, tenha obtido um contrato para a distribuição de um lote de caixa de leite pausterizado no valor expressivo de 600 mil reais. Essa situação levanta sérias dúvidas sobre a capacidade operacional da empresa para cumprir efetivamente suas obrigações contratuais, especialmente considerando a ausência de recursos humanos. A obtenção de um contrato desse montante sem a infraestrutura adequada para executar o serviço sugere irregularidades nos processos de licitação e contratação envolvendo a SL BEZERRA DE ANDRADE e a legitimidade de suas operações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
37943629000185	061722448	S L BEZERRA DE ANDRADE - ME

ENDEREÇO

Logradouro	ANTONIO MENDONCA
------------	------------------



COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário	6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas ante
CNAE Fiscal Secundário	4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2020-09-10
Data da Situação Cadastral	2020-09-10
	MICROEMPRESA

II - DIREITO:

Legislação Pertinente: A Constituição Federal e demais legislações vigentes estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a realização de processos licitatórios. Além disso, a legislação tributária determina as obrigações das empresas em relação ao pagamento correto dos impostos, visando garantir a arrecadação adequada para o estado.

III - DO MÉRITO:

A conduta da empresa SL BEZERRA DE ANDRADE representa uma grave violação dos princípios da administração pública, comprometendo a lisura dos processos licitatórios e causando prejuízos aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

A evasão fiscal praticada pela empresa impacta negativamente na arrecadação do estado, prejudicando a oferta de serviços públicos essenciais à população.

A mudança de endereço e o aumento suspeito do capital social levantam sérias dúvidas sobre a legalidade das operações da empresa e indicam possíveis práticas fraudulentas.

IV - Pedidos:

Diante do exposto, solicitamos:

a) A instauração de um procedimento investigatório para apurar as irregularidades apontadas, com especial atenção aos processos licitatórios envolvendo a empresa SL BEZERRA DE ANDRADE.

b) A realização de diligências para verificar a regularidade fiscal da empresa junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), bem como a apuração das responsabilidades pelos eventuais tributos sonegados.

c) A tomada de medidas urgentes para suspender quaisquer contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Iguatu e a empresa denunciada, visando evitar novos prejuízos ao erário e à prestação dos serviços públicos.

d) O compartilhamento das informações e evidências levantadas com os órgãos competentes, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a Receita Federal, para adoção das medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

e) Outras providências que se fizerem necessárias para a garantia da ordem jurídica e o respeito aos princípios constitucionais da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

JOSE RONALD GOMES BEZERRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

HUDSON BRENO DA SILVA ELOI
PROCURADOR ADUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL